



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSGNº 099/2021.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 (Processo Administrativo nº 44.855/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/12/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de biodescontaminação, com elaboração de protocolos sanitários e operacionais, monitoramento e profilaxia, com metodologia, a fim de obter controle microbiológicos, com tecnologia para combater e eliminar a contaminação do Novo Corona Vírus, causador da doença Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, limitado a quatro casas decimais.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

- 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais/folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail:



pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. Os serviços de profilaxia de ambientes deverão ser executados por empresas especializadas, com comprovada experiência no ramo e cadastradas nos devidos órgãos competentes. Portanto, a qualificação técnica a ser exigida para habilitação será:

10.6.1.1. Capacitação Técnico Operacional

10.6.1.2. Apresentar Prova de registro da pessoa jurídica PROPONENTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro e quitação expedida pelo CREA, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97;

10.6.1.3. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da pessoa jurídica PROPONENTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato, que comprove(m) a execução de serviços de sanitização de ambientes e/ou edificações, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do objeto do presente Termo de Referência.

10.6.1.4. Será permitida a somatória de atestados pela mesma proponente, no intuito de comprovar a execução de serviços que equivalem a 10% do objeto do presente Termo de Referência, desde que a sua execução tenha sido concomitante.

10.6.1.5. Licença de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária competente, compatível ao ramo de atividade.

10.6.1.6. Comprovação de registro do produto indicado na proposta de preços e que será aplicado nos serviços de profilaxia de ambientes, junto ao Ministério da Saúde — ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);



10.6.1.7. Laudos de irritabilidade ocular e cutânea (dérmica) do produto, classificado como, no máximo, levemente irritante, conforme índice de irritação dermal e ocular.

10.6.1.8. Laudos de exames realizados no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Ministério da Saúde, ou laboratórios oficiais credenciados especificamente para este fim, obedecidos os métodos e procedimentos do INCQS/FIOCRUZ, conforme Portaria 15 de 1988 e RDC 35 da ANVISA, que comprovem a eficácia da ação antimicrobiana do produto saneante e a eliminação de microrganismos compatíveis com o objeto da pretensa contratação.

10.6.1.9. A proponente deverá apresentar Laudo Técnico assinado por profissional qualificado que declare que a diluição do produto, e sua manipulação, seguem critérios do fabricante originário. A falta deste Laudo, implicará na imediata desclassificação do proponente.

10.6.1.10. A Proponente deverá apresentar Laudo Técnico que demonstre ter o serviço e produto utilizado que comprove Monitoramento Ambiental em ambientes congêneres aos dos locais especificados, por Laboratório e Profissionais qualificados e identificados no referido Laudo.

10.6.2. **Capacitação Técnico-Profissional**

10.6.2.1. Registro de inscrição e quitação do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com formação em engenharia química e/ou engenharia Sanitarista/Ambiental;

10.6.2.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente e respectivo contrato, aos serviços objeto deste Termo de Referência ou estar executando os serviços;

10.6.2.3. Apresentar Registro do Médico responsável pelos testes de ambientes e de pessoas, com currículo e referências que dêem a devida comprovação de sua capacidade técnica e de biólogos e demais técnicos envolvidos em todo o processo do Tratamento Ambiental.

10.7 **Amostra**

10.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e/ou protótipo do serviço a serem contratados, os mesmos deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação do respectivo proponente, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta;

10.7.2. O Requisitante, após o recebimento dos catálogos e/ou protótipo, realizará análise, que levará em consideração as descrições dos serviços e emitirá Parecer Técnico de aprovação ou reprovação em até 03(três) dias úteis.



10.8 Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

10.8.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

10.8.2 Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.

10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.18 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no período de 12 meses.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

16 DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

17 DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

17.1 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

17.1.1. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);

17.1.2. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

17.2 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.8 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) = \underline{(6/100)}$$

365

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
- 23.1.2 apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 não manter a proposta;
- 23.1.6 cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 22 de Novembro de 2021.

DAIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matr.: 40.833



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BIODESCONTAMINAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E OPERACIONAIS, MONITORAMENTO E PROFILAXIA, COM METODOLOGIA, AFIM DE OBTER CONTROLE MICROBIOLÓGICOS, COM TECNOLOGIA PARA COMBATER E ELIMINAR A CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19.

2-OBJETIVO

O presente tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões e procedimentos relativos à prestação dos serviços objeto desta contratação.

Desta forma, este projeto visa estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 – Da Contratação

A presente contratação consiste em medida de enfrentamento à Emergência em Saúde Pública no Município de São Gonçalo, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória– COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

A realização específica deste processo justifica-se pela necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação das infecções respiratórias causadas pelo novo Coronavírus – COVID-19 no Município de São Gonçalo.

3.2 - Do Quantitativo e Locais

O quantitativo foi estimado levando em consideração as 154 (Cento e cinquenta e quatro) unidades de saúde públicas do município de SG, áreas internas e externas.

Deverão passar pelo processo de Biorremediação, através do processo de profilaxia e monitoramento com testes de ambientes, indicando incidência e prevalência, sendo **130.000 m²** de área interna e **20.000 metros lineares** de área externa em cada etapa/aplicação, conforme descritivo.

Diante da necessidade de investigação, rastreamento, controle e monitoramento, requer a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Certificação Assistida com monitoramento de amostragem de incidência e prevalência de pessoas, por antígeno PCR rápido SAR-COV-2, num quantitativo de **2.900 testes em cada etapa/aplicação totalizando 11.600 testes**, para verificar a capacidade de circulação do vírus.

Fica determinado o quantitativo de **04 aplicações e testagens ao ano**, com periodicidade trimestral, nas áreas internas das unidades municipais de saúde pública, áreas administrativas e áreas externas, abrangendo a área indicada, conforme determinação do coordenador da Secretaria de Saúde, e contabilizado através das Ordens De Serviços, devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

O contratado ficará obrigado a aceitar acréscimos e supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

3.3. Da Divisão por Lote Unico

A divisão por lote único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Sendo assim a Administração teria um grande ganho na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.4 - Da adoção de registro de preços:

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, este tem sido de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismo para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de contratação de serviços para o Município. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública economiza tempo, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a contratação de serviço para vários entes, justificando assim a referida modalidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESCRIÇÃO GERAL

A prestação de serviços terá a seguinte metodologia e fases:

Anamnese ambiental – será realizada vistoria e medição do local a ser tratado, o que indicará, se for o caso, a necessidade de uma higienização de alta performance, a depender do grau de sujidade do local e, com elaboração do Protocolo Operacional Padrão – POP.

Higienização de alta performance, operação mecânica em locais com maior incidência do contato com as mãos, especialmente em corrimãos, elevadores, e outros verificados durante o diagnóstico inicial e testes ambientais. A operação será alvo de capacitação e treinamento das equipes de limpeza, própria ou terceirizadas.



Profilaxia do ambiente, através do processo de nebulização a frio, que consiste na aspersão, induzido por equipamento sincronizável que reproduzirá movimentação de micropartículas, que por ancoragem será absorvida por superfícies e objetos, com evaporação gradual, como componente ativo;

Inventário Sanitário de todo o processo, gerando certificado de garantia dos serviços por 90 (noventa) dias, assinado por especialista na área de engenharia sanitária e ambiental e/ou médico credenciado.

Certificação Assistida com monitoramento de amostragem de incidência e prevalência de pessoas nas principais áreas de circulação, possíveis de circulação por SAR-COV-2, para posterior detecção por RT-PCR da presença do vírus. A frequência da análise de cada área pode ter periodicidade diferente de acordo com o risco de contaminação.

Elaboração de Protocolos Operacionais e Sanitários com implementação e manutenção de protocolos de Biossegurança;

Treinamento de equipe de limpeza para adequação aos novos protocolos de higienização e de biossegurança, com a emissão de certificado por profissional especializado em medicina do trabalho.

Requisitos e Características do Processo de Bidescontaminação:

O **Tratamento Ambiental** deve ter as seguintes fases de modulação:

Proteção: A profilaxia de ambientes deve oferecer segurança para a proteção da saúde e qualidade de vida. Suas ações contra vírus, incluído o novo coronavírus, causador da doença COVID-19, bactericidas, fungicidas e acaricidas tornam o ambiente e as superfícies livres das ameaças invisíveis do cotidiano.

Prevenção: A profilaxia de ambientes deve prevenir o contágio por VÍRUS, diversas doenças e processos alérgicos respiratórios; evita a formação de bolores e odores desagradáveis em tecidos, móveis, carpetes, tapetes, cortinas e objetos; barra a contaminação e deterioração de alimentos provocados por bactérias e fungos.

Conservação: A profilaxia de ambientes deve proteger e conservar superfícies de móveis, paredes, objetos e tecidos da ação dos fungos, evitando manchas, reduzindo custos com manutenção. No caso de veículos, a ação deve ser a mesma, ou seja, com o mesmo nível de proteção e eficácia.

Resíduos: A profilaxia de ambientes não deve deixar resíduos, não causar cheiro, não manchar superfícies e não causar qualquer tipo de alergia.

A presença de retardadores deve permitir e facilitar também a manutenção e a limpeza das superfícies.

Registros: Os produtos utilizados nos serviços de profilaxia de ambientes devem ser aprovados pelos Ministérios da Saúde (com o devido registro na ANVISA) e/ou da Agricultura, além de possuir laudos de eficácia e toxicidade, através de Laboratórios Credenciados, atendendo em especial a Portaria 15 de



1988/RDC 35 de 2010 da ANVISA.

Implantação de Protocolos de Biossegurança;

- Acompanhamento e manutenção da eficácia das medidas implementadas;
- Coleta de testes ambientais para CERTIFICAÇÃO de ambientes livre de COVID-19;
- Coleta e testagem de pessoas;
- Treinamento de equipe para adequação dos novos protocolos de segurança;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoros após 120 (cento e vinte) minutos da aplicação;
- c) Possuir laudos de irritabilidade dérmica e ocular, classificado como no máximo levemente irritante.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente **registrados** no Ministério da Saúde, na ANVISA e classificado como no mínimo desinfetante de uso geral, observando-se sempre o período de carência dos produtos aplicados (conforme a ficha técnica do produto e orientações do fabricante) e o constante uso dos equipamentos de proteção individual — EPI'S.

Os testes rápidos de antígeno foram aprovados pela ANVISA e possuem sensibilidade de 97%, o que significa que este teste é ligeiramente menos sensível que os testes de RT-PCR. Podemos afirmar então que 9 a cada 10 pessoas com o vírus SARS-COV-2 no momento da análise terão seu resultado de teste de antígeno positivo.

A qualidade da amostra coletada influi diretamente nessa taxa de sensibilidade, sendo necessário profissional treinado da área de saúde para realizar o procedimento de coleta do Swab nasofaringe.

Em relação à **Testagem Ambiental**, a presente proposta consiste em coleta de swabs ambientais nas principais áreas de circulação de pessoas, passíveis de contaminação por SARS COV 2, para posterior detecção por RT-PCR da presença do vírus. A frequência da análise de cada área pode ter periodicidades diferentes de acordo com o risco de contaminação. A coleta de material deve ser realizada após a sanitização dos ambientes, como forma de garantir a eficácia do procedimento.

Haverá treinamento de equipe de limpeza para adequação aos novos protocolos de higienização, devendo a empresa proponente especificar grade de capacitação e treinamento, com indicação dos profissionais responsáveis pela ministração do curso, oferecendo, ao final, certificação aos cursandos, no total de **300 pessoas**.

6. DA ÁREA DE APLICAÇÃO ESTIMADA PARA TESTAGEM DE AMBIENTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Deverão passar pelo processo de profilaxia de ambientes - Sanitização e Monitoramento, as 154 unidades de saúde pública, do município de São Gonçalo estimando: Para áreas externas **20.000 (vinte mil) metro linear**, para áreas internas **130.000 (cento e trinta) M²**, num intervalo de 2.880 m², no total de **2.900 testes ambientais por etapa/aplicação totalizando 11.600 testes**.

A empresa deverá realizar 4 (quatro) aplicações com validade de eficácia e garantia por 90 (noventa dias), compreendidas as seguintes localidades e demais quantidades descritas. Conforme anexo IV deste Termo de Referência.

Os mesmos locais passarão pela análise e coleta, por amostragem, para conhecer qual o risco e permanência de patógenos e o grau de segurança dos ambientes.

7. ETAPAS

Será adotada a contratação de sistema de registro de preços.

A seleção da proposta vencedora, se dará pelo menor preço, em consonância com as exigências e objeto do Termo de Referência, e levará em conta o julgamento objetivo e do **tipo menor preço global do lote**.

Os preços da menor proposta apresentada não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais de referência.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta Comercial deverá ser apresentada de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência e em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

Estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser empregado no serviço, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto;

Conter o valor unitário e total para o(s) item(ns) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, para a execução do objeto nos locais indicados neste Termo de Referência, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

data de sua apresentação;

Incluir a despesa com a emissão de Certificados, Certidões, Registros, Licenças e Laudos, seguros em geral, transporte de equipes, máquinas e materiais aos locais dos serviços previstos no item 4, impostos e encargos da legislação social trabalhista e previdenciária.

Apresentar prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade, compreendendo:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Certidão Negativa de Débito para com o Município ou Estado onde está fixada (CND), para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Rio de Janeiro;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

A empresa proponente deverá apresentar ainda, Anexos constantes **deste Termo de Referência:**

Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Declaração do Fornecedor;

Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 46.751/19, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do contratante ou responsável pela contratação;

Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção e neste sentido, deverá apresentar **Manual de Atendimento às regras de Compliance de acordo com o Decreto 7753/2017**, assinado por profissional com credibilidade e autoridade comprovada;

As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam dispensadas de apresentar a documentação relacionada ao subitem deste Termo de Referência caso as certidões estejam dentro do prazo de validade.

No ato de recebimento das propostas será verificada a validade dos documentos, mediante consulta “on-line”, ficando a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, aqueles porventura vencidos.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições para participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF;

Portal da Transparência do Município de São Gonçalo - RJ.

9. VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses, pois será contratação com registro de preços. Logo, o valor da proposta deverá permanecer o mesmo por todo o período de validade da Ata.

10. AMOSTRA

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e/ou protótipo do serviço a serem contratados, os mesmos deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação do respectivo proponente, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta.

O Requiritante, após o recebimento dos catálogo e/ou protótipo, realizará análise, que levará em consideração as descrições dos serviços e emitirá Parecer Técnico de aprovação ou reprovação em até 03(três) dias uteis.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços de profilaxia de ambientes deverão ser executados por empresas especializadas, com comprovada experiência no ramo e cadastradas nos devidos órgãos competentes. Portanto, a qualificação técnica a ser exigida para habilitação será:

Capacitação Técnico Operacional

Apresentar Prova de registro da pessoa jurídica PROPONENTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. As pessoas jurídicas deverão apresentar sua certidão de registro e quitação expedida pelo CREA, nos termos do que disciplina a resolução CONFEA Nº. 413/97;

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da pessoa jurídica PROPONENTE, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato, que comprove(m) a execução de serviços de sanitização de ambientes e/ou edificações, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do objeto do presente Termo de Referência.

Será permitida a somatória de atestados pela mesma proponente, no intuito de comprovar a execução de serviços que equivalem a 10% do objeto do presente Termo de Referência, desde que a sua execução tenha sido concomitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Licença de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária competente, compatível ao ramo de atividade.

Comprovação de registro do produto indicado na proposta de preços e que será aplicado nos serviços de profilaxia de ambientes, junto ao Ministério da Saúde — ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

Laudos de irritabilidade ocular e cutânea (dérmica) do produto, classificado como, no máximo, levemente irritante, conforme índice de irritação dermal e ocular.

Laudos de exames realizados no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Ministério da Saúde, ou laboratórios oficiais credenciados especificamente para este fim, obedecidos os métodos e procedimentos do INCQS/FIOCRUZ, conforme Portaria 15 de 1988 e RDC 35 da ANVISA, que comprovem a eficácia da ação antimicrobiana do produto saneante e a eliminação de microrganismos compatíveis com o objeto da pretensa contratação.

A proponente deverá apresentar Laudo Técnico assinado por profissional qualificado que declare que a diluição do produto, e sua manipulação, seguem critérios do fabricante originário. A falta deste Laudo, implicará na imediata desclassificação do proponente.

A Proponente deverá apresentar Laudo Técnico que demonstre ter o serviço e produto utilizado que comprove Monitoramento Ambiental em ambientes congêneres aos dos locais especificados, por Laboratório e Profissionais qualificados e identificados no referido Laudo.

12. CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Registro de inscrição e quitação do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com formação em engenharia química e/ou engenharia Sanitarista/Ambiental;

Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica correspondente e respectivo contrato, aos serviços objeto deste Termo de Referência ou estar executando os serviços;

Apresentar Registro do Médico responsável pelos testes de ambientes e de pessoas, com currículo e referências que dêem a devida comprovação de sua capacidade técnica e de biólogos e demais técnicos envolvidos em todo o processo do Tratamento Ambiental.

13 – DAS DECLARAÇÕES

Apresentar Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado no momento da contratação, indicando suas especificações detalhadas e normas técnicas a que se referem;

Apresentação do Atestado de Visita Técnica do local de realização dos serviços, que deverá ser realizada por profissional de nível superior com registro no CREA com Registro e Inscrição Quitada e layout das áreas que se aplicará o serviço com o devido RT, até o último dia útil antes da data marcada para abertura das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Caso O PROPONENTE já conheça o local de execução dos serviços ou entender ser a visita técnica desnecessária, deverá apresentar mesmo assim a documentação técnica, juntamente com a declaração formal de que tem ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/1993.

14 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será de forma **Indireta** adotando **Empreitada por Preço Global**.

15 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço global do lote.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 parágrafo II da Lei Federal 8666/93, se houver interesse da administração

17. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo firmado por órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é tratado no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os critérios de reajustes, deverão retratar a variação efetiva de custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

18 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Contratação será formalizada por meio de Contrato, que estará vinculado à Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10024/2019, Decreto Municipal 093/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, aos preceitos de Direito Público e as demais Normas de Direito Público aplicáveis;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

O prazo de início de execução do objeto contar-se-á a partir da data de assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Os prazos de execução de início de Etapas e de conclusão admitem prorrogação, no que tange o contrato como um todo, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados no processo:

Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de 24 horas a 48 horas após a determinação do coordenador da secretaria de saúde do município.

A data e horário da execução dos serviços dependerão de prévia autorização do contratante, podendo ocorrer aos sábados, com solicitação prévia de 72 horas.

Prazo da contratação no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade de continuidade do serviço.

19.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de fiscais designados, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93;

Entregar todos os ambientes a serem sanitizados, livre de sujidades físicas como pó, poeira e lixos para que a desinfecção microbiológica tenha maior eficácia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

19.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

A empresa deverá apresentar, na assinatura do Contrato, a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art.30 da Lei 8666/93;

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Comprovar o registro do produto a ser aplicado, junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Prestar assessoramento para definição do melhor horário, local, a fim assegurar melhor segurança aos servidores e usuários e, a máxima eficiência da aplicação do processo de sanitização;

Colocar placas indicativas dos serviços, se necessárias e conforme a legislação pertinente;

Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

A CONTRATADA deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

A CONTRATADA deverá considerar o horário de 08:00 horas às 20:00 horas, como de horário normal de expediente, para os dias úteis, não excedendo as 44 horas semanais de trabalho.

Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;

Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da lei nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando aplicado nas dependências do órgão, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo;

Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometidas por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas respectivas Ordens de Serviços;

Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à exceção deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com execução do objeto deste contrato;

Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não se admitirá a subcontratação para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, de seu valor total, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas neste capítulo, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

Toda e qualquer garantia prestada pela proponente vencedora:

Somente poderá ser levantada após a extinção do Contrato, com o adimplemento da obrigação e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo próprio do Regulamento de Licitações e Contratos do Governo do Estado do Rio de Janeiro se for o caso;

Poderá a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos Regulamentos internos da Contratação do Município de São Gonçalo.

23 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O processo de sanitização e desinfecção de superfície, deve compreender o tratamento de todos os ambientes, incluindo, pisos, paredes (até 4 metros de altura), mobiliários, maçanetas, corrimãos, devendo ser realizado por empresa devidamente cadastrada no órgão público competente;

A execução dos serviços dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE que, objetivando não prejudicar a rotina normal de trabalho, poderá requerer sua realização fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados;

A Contratada deverá arcar com quaisquer ônus decorrentes da necessidade de uso de equipamentos e/ou produtos suplementares, necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto, mesmo não elencados neste Termo de referência.

24 - DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE

Todos os equipamentos a serem utilizados nos serviços, como escadas, máscaras de proteção, recipientes, atomizadoras, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA, podendo permanecer guardados nas dependências dos prédios da Secretaria, apenas enquanto durar o processo de sanitização e desinfecção de superfície, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por avarias, furtos ou danos, porventura a eles causados;

Os produtos para a sanitização e desinfecção de superfície deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate aos principais microrganismos que possam ser prejudiciais à saúde humana;

Os produtos utilizados no processo de sanitização e desinfecção de superfície deverão ser registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.

Por se tratar de aplicação por dispersão especial e residual de superfícies, considerando os espaços confinados a serem tratados, a pulverização deverá ser feita por pulverizadores eletrônicos, com pressão aproximada de 40 PSI, sem emissão CO₂ e ruídos que possam interferir ou incomodar a rotina local.

Macacão para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes químicos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Respirador purificador de ar semifacial com filtros químicos;

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes;

Calçado para proteção dos pés contra agentes químicos correspondentes.

25 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir serão apresentados os critérios mínimos que deverão ser observados na formulação e desenvolvimento dos serviços a serem executados.

26 - PLANO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá apresentar as Ordens de Serviços com as informações das instalações para o perfeito entendimento dos locais onde serão prestados os serviços.

Deverá o plano de Trabalho apresentar a lista mínima de materiais para a realização dos serviços, subdividida em duas partes, sendo uma de responsabilidade da CONTRATADA e outra de responsabilidade do Contratante;

Para a perfeita execução dos serviços/atuções deverão constar do Plano de Trabalho todas as atuações realizadas, periodicidade, forma de trabalho, registros, ocorrências nos equipamentos/sistemas, entre outros;

Após a aprovação do Plano de Trabalho, qualquer alteração, deverá ser submetida à aprovação do fiscal do Contrato.

27 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas Unidades da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, nas unidades de saúde pública, cujo rol poderá ser ampliado, de acordo com a necessidade, para evitar a disseminação da doença no Município de São Gonçalo.

O serviço será executado nas 154 (Cento e cinquenta e quatro) unidades de saúde públicas do município, áreas internas e externas.

Deverão passar pelo processo de Bidescontaminação, através do processo de profilaxia e monitoramento com testes de ambientes, indicando incidência e prevalência, a área total de **150.000 m²**, sendo **130.000 m²** de área interna e **20.000 metros lineares** de área externa, conforme descritivo.

Fica determinado o quantitativo de **04 aplicações e testagens ao ano**, com periodicidade trimestral, nas áreas internas das unidades municipais de saúde pública, áreas administrativas e áreas externas pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo a área indicada, conforme determinação do coordenador da Secretaria de Saúde, e contabilizado através das Ordens De Serviços, devidamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.



28. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é **facultativa**.

A empresa poderá agendar a visita pelo telefone (21)3858-0637 com representante do Gabinete da Fundação Municipal de Saúde.

A visita técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil que antecede a licitação.

O não comparecimento implicará na aceitação do atendimento às exigências de logística e instalação dos equipamentos bem como da responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de instalação do objeto licitado.

29 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

No mínimo 01 (um) dos fiscais, do respectivo contrato deverá (ão) apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou instrumento equivalente; indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsão do art. 1º, § único, da Lei 10.520/02 e art. ° caput, do Decreto Municipal 93/2021.

31. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do serviço, objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto



municipal n.º 093/2021 e n.º 057 de 10 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

32 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal n.º 057/2009.

33. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

A administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária;
- Declaração de inidoneidade;
- Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

- A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

- A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - Por inexecução total ou parcial;
 - ◆ No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
 - ◆ No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

- Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.
- Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado na cláusula 17.3.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

Para os efeitos deste contratação, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos na entrega mensal do serviço.

Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

35 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

36 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos correrão a conta do Orçamento da Fundação Municipal de Saúde através do:

PT: 23.051.10.305.2092.2073 - 23.051.10.305.2092.2217 - 23.051.10.122.2095.2212.

ND: 33.90.39.00 - 33.90.39.00 - 33.90.39.00.

FONTE: 00, 21, 22, 38 e 42 - 00, 21, 22, 38 e 42 - 00, 21, 22, 34, 35, 38, 43 e 44.

Consta na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e tem compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – para o exercício de 2021 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO I DO TERMO REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverá ser apresentado pelos proponentes a formação de preços de acordo com a planilha abaixo discriminando assim os custos incidentes e de acordo com resoluções do TCU.

Nº do Processo:

Dia ___/___/_____ às __:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1 Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

- **QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

• **QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

• **QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES, ENDEREÇOS E MEDIDAS

Nº	Bairro	Unidade de Saúde	Endereço	Área Externa (LINEARES)	Área Interna (QUADRADOS)
01	Zé Garoto	Pólo Sanitário Washington Luiz Lopes	Alamenda Pio XII, Zé Garoto	410,02	1.529,76
02	Bairro Rosane	USF Getúlio Vargas	Rua Minas Gerais, s/n	250,36	231,39
03	Barro Vermelho	USF Armando Gueirros	Rua Heitor Levi, nº 34	45,36	365,25
04	Brasilândia	USF Brasilândia / USF Vila Lara	Rua Miguel Ângelo, s/n	14,36	256,43
05	Engenho Pequeno	USF Juvenil Francisco Ribeiro / USF Zumbi	Estrada da Basiléia, s/n	253,55	137,13
06	Engenho Pequeno	USF Engenho Pequeno	R: Waldir dos Santos, nº 75, Lt 02, Q02	74,71	198,04
07	Estrela do Norte / Galo Branco	USF Madre Tereza de Calcutá	Estrada Boqueirão Pequeno, nº 1015	224,92	210,08
08	Galo Branco	USF Galo Branco	Rua Egírio Justi, s/n	48,36	365,25
09	Galo Branco	USF Menino de Deus	Rua Antônio Xavier, nº 219	45,55	369,20
10	Gradim	USF Bocayuva Cunha	Rua Cruzeiro do Sul, s/n	35,98	265,36
11	Gradim	USF Manuel Baptista	Rua Visconde de Itaúna, s/n – CIEP	84,22	210,44
12	Gradim	USF Ana Neri	Rua Silvio Vallet, Lt 18	74,22	193,54
13	Lindo Parque	USF Pastor José Marcos Alves	Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 09	45,12	187,33
14	Morro do Castro	USF Armando Leão Ferreira	Alameda Estados Unidos, s/n	117,83	131,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

15	Neves	USF Neves I	Rua Floriano Peixoto, nº 2306	23,78	122,57
16	Paiva	USF Victor Chimelley	Rua Capitão João Monteiro, s/n	259,60	78,20
17	Pita	USF Pita	Rua Mentor Couto, nº 925	42,55	325,66
18	Porto da Madama	UBS Robert Kock / USF Patronato	Rua Ary Parreiras, s/n	78,23	158,49
19	Porto da Pedra	USF Barbosa Lima Sobrinho	Rua Abílio José de Matos	140,86	254,36
20	Porto Novo	USF Bento da Cruz	Rua Domingos Carvalhães, s/n	654,34	91,19
21	Porto Novo	UBS Haroldo P. Nunes	Rua Capitão João Manoel, nº 1357	157,31	140,45
22	Rocha	USF Wally Figueira da Silva	Estrada de Malafaia, s/n	142,67	248,46
23	Rocha	USF Rocha	Rua Louvaldino Antônio de Lima, nº 137, Lt 28	35,88	236,52
24	Santa Catarina	USF Luiz Carlos Prestes	Rua Dr. Jurumenha, s/n	119,35	155,44
25	Tenente Jardim	USF Tenente Jardim	Rua Dr. March, nº 2295	74,57	198,64
26	Venda da Cruz	USF Venda da Cruz	Rua Sá Pinto, nº 201	45,21	178,98
27	Vila Lage	USF Vila Lage	Travessa Luiz Esteves, nº 86	65,11	245,36
28	Zé Garoto	USF Zé Garoto	Alameda Pio XII, s/n	42,11	525,65
29	Alcântara	Pólo Sanitário Hélio Cruz	Rua da Concórdia, s/n	168,19	863,36
30	Amendoeira	USF Osvaldo Cruz	Rua Domingos da Costa, s/n	669,22	119,29
31	Bandeirantes	USF Bandeirantes	Rua Senador José Kairala, s/n	449,62	127,33
32	Chumbada	USF Mutondo II	Rua Leandro Leal, nº 11	84,44	198,92
33	Coelho	USF Coelho	Rua Cândido Reis, nº 293	45,66	159,74
34	Colubandê	USF Josyandra de Moura Mesquita	Av. Jornalista Roberto Marinho, s/n	74,22	120,41
35	Colubandê	USF Colubandê I	Rua August Rush, nº 45	52,11	179,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

36	Colubandê	USF Colubandê II	Rua Expedicionário Barli Azevedo Vieira, nº48	54,69	159,87
37	Jardim Alcântara	USF Jardim Alcântara	Rua Anísio Teixeira, nº 130	74,16	366,81
38	Lagoinha	USF Lagoinha	Rua Felipe Mascarenhas, nº 243	45,22	232,36
39	Luiz Caçador/Trindade	USF Tancredo Neves	Estrada da Trindade, s/n	152,36	165,17
40	Miriambi	USF Waldemar Costa Nunes	Rua Alvorada, s/n	920,33	189,68
41	Mutondo	Clínica Municipal Gonçalense	Rua Dr. Alfredo Backer, nº 358	93,02	986,60
42	Nova Cidade	USF Nova Cidade II	Rua Ponte Negra, Lt 330	70,22	198,36
43	Pacheco	PS Adolpho Lutz	Rua Nazário Machado, s/n	84,11	254,30
44	Tiradentes/Pacheco	USF Tiradentes/Pacheco	Rua Justino Marques, nº 183	45,33	423,65
45	Trindade	USF Irmã Dulce	Rua Domingos Damasceno Duarte, nº 809	149,82	209,09
46	Trindade	USF Trindade II	Rua Juiz de Fora, nº 581	24,55	87,98
47	Porto do Rosa	Pólo Sanitário Paulo Marques Rangel	Estrada da Conceição, s/n – Porto do Rosa	120,30	1.065,04
48	Antonina/Cruzeiro do Sul	USF Antonina/Cruzeiro do Sul	Rua Walter da Costa Dias, nº 80	49,55	456,35
49	Boa Vista	USF Dr. José Bruno Neto	Rua Joaquim Vieira de Souza, nº 316	71,22	103,44
50	Boa Vista	USF Jair Arantes da Cruz (Abacatão)	Rua Pires do Rio, nº 211	45,99	198,36
51	Boaçu	USF Alexander Fleming	Rua Capitão Acácio, s/n	51,60	225,06
52	Boaçu	USF Mahatma Ghandi	Rua Francisco Barbeiro, s/n	208,04	183,20
53	Fazenda dos Mineiros	USF Carlos Chagas	Rua Expedicionário Manuel Chagas, s/n	287,32	130,06
54	Fazenda dos Mineiros	USF Leôncio Corrêa	Rua Coronel Andrade Vilela, s/n	74,04	349,20
55	Fazenda dos Mineiros	USF Manoel da Ilhota	Rua José Carlos de Oliveira, nº 1766	65,22	356,25
56	Itaoca	USF Albert Sabin	Estrada da Itaoca, s/n	320,51	250,10
57	Itaúna	USF Itaúna I (Valéria)	Travessa Ernestina Pires, nº 100	56,30	178,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

58	Itaúna	USF Itaúna II	Av. Porto do Rosa, s/n	47,19	136,89
59	Mutuá	USF Mutuá I	Rua Verão, nº 63	23,40	253,69
60	Mutuá	USF Mutuá II	Rua Manoel Nogueira, s/n	185,36	269,29
61	Mutuaguacú	USF Mutuaguacú	Rua David Borges, s/n	138,84	135,88
62	Mutuapira	USF Alberto Constantino Farah	Estrada da Covanca, s/n	253,08	201,75
63	Nova Cidade	USF Nova Cidade	Rua Vicente de Lima Cleto, nº 92	14,55	134,01
64	Palmeiras I	USF Neuza Goulart Brizola	Estrada das Palmeiras, s/n	330,51	117,84
65	Palmeiras II	USF Palmeiras II	Rua 18, casa 03	42,11	145,98
66	Portão do Rosa	USF Portão do Rosa	Rua Alfredo Bahiense, s/n	146,05	269,39
67	Recanto das Acácias/Salgueiro	USF David Capistrano	Estrada da Sapucaia, s/n	180,11	117,63
68	Salgueiro	USF Salgueiro	Rua Rubens Dória, nº 01	21,23	256,32
69	São Miguel	USF São Miguel	Rua Cândido Gurgel, nº 56	14,22	568,36
70	Jardim Catarina	Pólo Sanitário Jorge Teixeira de Lima	Rua Caririnha – Jardim Catarina	404,42	294,14
71	Apolo III	USF Apolo III	Av. Afonso Sales, nº 356, Lt 704, Qd 16	24,32	136,98
72	Bom Retiro	USF Geremias de Matos Fontes	Rua Laudelino Freire, s/n	13,78	236,35
73	Bom Retiro	USF Roberto Silveira	Rua Joaquim Nabuco, s/n	69,50	236,58
74	Guaxindiba	USF Louis Pasteur	Rua Zilda Silves, s/n	32,45	436,25
75	Jardim Bom Retiro	USF Vista Alegre	Rua São Pedro, nº 02	152,03	215,70
76	Jardim Catarina	USF Agenor José da Silva	Rua Eugênio Flomentin, s/n	102,30	201,93
77	Jardim Catarina	USF Floriano Barbosa	Av. Albino Imperato, s/n	163,67	168,79
78	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina I	Av. Albino Imperato, s/n	75,37	228,79
79	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina III	Rua Caétes, Lt 30 Qd 84	23,64	120,47
80	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina IX	Rua Adelaide Lima, nº 252	12,36	198,65
81	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina V	Rua Florentino Geovani, Lt 26 Qd 202	25,36	365,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

82	Jardim Catarina	USF Jardim Catarina VII	Rua Madeira de Freitas, nº 2, Qd 81	13,25	236,98
83	Jardim Catarina	USF João Goulart	Rua dos Marfins, s/n	178,06	335,44
84	Lagoinha/Laranjal	USF Luiz Paulo Guimarães	Rua Aristides Lima, s/n	136,81	145,59
85	Laranjal	USF Juarez Antunes	Rua Alzira Vargas, s/n	49,25	244,99
86	Largo da Idéia	USF Largo da Idéia	Rua Gerônimo Pina, s/n	14,97	198,65
87	Marambaia	Clínica da Família de Marambaia	Rua Almirante Silvio Hecker, Lt 03	23,44	2.689,35
88	Marambaia	USF Ari Texeira	Rua General Savari, s/n	227,92	365,36
89	Monjolos	USF Anibal Porto	Rua Almirante Pena Boto, nº 1923	172,29	146,29
90	Santa Luzia	USF Elza Borges	Rua Visconde Seabra, s/n	951,19	202,56
91	Santa Luzia	USF Santa Luzia	Av. Santa Luzia, s/n	74,28	127,80
92	Vila Três	USF Vila Três	Rua Januário Barbosa, nº 129	15,36	198,65
93	Rio do Ouro	Pólo Sanitário Rio do Ouro	Avenida Eugênio Borges, s/n, Km 07	103,05	522,54
94	Almerinda	USF Almerinda	Rua Sargento Fernando Fontes, nº 412	39,12	365,98
95	Arrastão/Arsenal	USF Vereador Josias Muniz	Estrada do Arrastão, s/n	11,36	154,88
96	Arsenal	Clínica Municipal Gonçalense Euryclides de Jesus Zerbini	Av. Eugênio Borges, s/n	152,22	845,24
97	Capote	USF Marechal Cândido Rondon	Rua Expedicionário José Custódio Sampaio, s/n	32,01	453,69
98	Engenho do Roçado	USF Hiparco Ferreira	Alameda Alagoas, s/n	12,32	365,78
99	Ipiíba	USF Ipiíba	Estrada de Ipiíba, s/n (CIEP)	14,25	258,98
100	Itaitindiba	USF José Jorge Cortes Freitas	Rua Capitão Alberto Soares, nº 50	23,55	198,69
101	Jóquei	USF Flávio Henrique de Brito	Rua Oscar Gomes, s/n	197,88	95,04
102	Jóquei	USF Mariléia Cardoso	Rua Marcelino Pereira Costa, s/n	96,86	140,42
103	Maria Paula	USF Doutel de Andrade	Av. Odilon Noberto Ferreira, s/n	188,96	195,76
104	Meia Noite/Eliane	USF Manuel de Abreu	Estrada da Meia Noite, s/n	132,49	196,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

105	Novo México	USF Enfermeira Luiza de Marillac	Rua Tem. Godofredo Cerqueira, s/n	326,55	115,40
106	Quinta Dom Ricardo	USF Quinta Dom Ricardo	Estrada Bom Sucesso, Lt 03, Qd 22	23,68	298,65
107	Raul Veiga	USF Raul Veiga	Rua Nereu Ramos, nº 355	14,62	652,35
108	Sacramento	USF Emílio Ribas	Estrada do Sacramento, s/n	164,90	222,60
109	Santa Izabel	USF Santa Izabel	Estrada da Serrinha, s/n	32,14	235,69
110	Tribobó	USF Badger Silveira	Rua Acácio Raposo, s/n	269,67	202,48
111	Tribobó	USF José Avelino de Souza	Rua José Francisco Batista Rios, s/n	187,52	118,94
112	Vila Candoza	USF Vila Candoza	Estrada do Coelho, s/n	85,38	145,22
113	Zé Garoto	Centro de Triagem ao Corona Vírus	Rua Verado Clemente Souza nº444	32,10	1.253,69
114	Tribobó	IML	Rua. Cap Juvenal Figueiredo 3381	31,45	3.985,65
115	Centro-SG	Nucleo de Atenção a Pessoa Ostomizada	Av. Presidente Kennedy nº 207	12,35	236,57
116	Centro-SG	CAPS III Francisco dos Santos Siqueira	R: General Antonio Siqueira nº 250	14,36	198,39
117	Coelho	Policlínica do Coelho	Rua Cândido Reis 89	416,00	535,74
118	Alcântara	CAPSI - Alcântara	Rua Jovelino de Oliveira Viana 274	32,01	365,98
119	Alcântara	CAPS (ANEXO PAN)	Rua Doutor Alfredo Backer nº 871	23,54	169,36
120	Alcântara	CAPS AD III - Alcântara	Rua Augusto franco 52	12,35	253,65
121	Alcântara	Policlínica Alcântara	Rua Doutor Alfredo Backer nº 871	32,54	4.658,25
122	Gradim	Centro de Referência Municipal em Autismo	Av Washigton Luiz nº 979	20,14	1.253,36
123	Neves	Centro Odontológico CEO	R: José Augusto Pereira dos Santos N 1301	12,35	365,39
124	Neves	Centro Especializado em Recuperação CER III	Rua José Augusto Pereira dos Santos nº 1301	12,31	142,36
125	Zé Garoto	CAPSI-Zé Garoto	R: Vereador Clemente Souza nº 222	13,22	110,24
126	Zé Garoto	CAPS AD II	Rua Coronel Serrado nº 1543	23,40	89,55
127	Zé Garoto	Espaço Rosa	Rua Dr Francisco Portela nº 2744	12,36	456,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

128	Zé Garoto	Clinica Municipal da Criança	Praça Estephania de Carvalho S/N	25,71	1.365,25
129	Centro-SG	SAD	AV Presidente Kennedy nº 207	15,24	2.698,36
130	Barro Vermelho	Policlinica Municipal Gonçalense Barro Vermelho	Rua Heitor Levi, nº 34	301,22	1.415,11
131	Mutondo	CAPS Il Paulo Marcos Costa	Rua Ladislau de Andrade nº 44	12,54	123,65
132	Coelho	Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil	Rua Candido Reis nº 98	11,24	352,01
133	Neves	Policlínica Neves	Rua Prof. João Pereira Dias S/N	450,00	375,52
134	Barro Vermelho	Laboratório Municipal Drº Armando Guereiros Ferreira	Rua Siqueira Campos S/N	42,54	172,16
135	Gradim	Laboratódio Municipal Ana Nery	Rua Silvio Vale S/N Gradim	280,32	619,45
136	Centro-SG	Hospital Municipal Dr. Luiz Palmier (HLP)	R. Estefânia de Carvalho, S/N	25,36	8.650,36
137	Alcântara	Maternidade Municipal Dr. Mário Niajar	R. Dr. Alfredo Backer, 324	65,33	5.698,21
138	Amendoeira	Hospital Fransiscano	Estr. do Pacheco, 216 A - Lagoinha	45,65	8.987,51
139	Centro-SG	Hospital Infantil Darcy Sarmanho Vargas	R. Estefânia de Carvalho, S/N	48,24	3.987,39
140	Centro-SG	Hospital de Retaguarda Gonçalense	R. João de Souza, 410	14,58	9.982,89
141	Boa Vista	Secretaria Municipal de Saúde	Av. São Gonçalo, 100	12,02	3.175,39
142	Estrela do Norte	Predio da defesa Civil	765 Av. Pres. Kennedy	83,60	8.587,65
143	Centro-SG	Ouvidoria da Saúde	R. Estefânia de Carvalho, S/N	12,36	159,98
144	Vila Três	Centro de Atenção Psicossocial Para Álcool e Outras Drogas Drº Daniel Gomes da Silva	Rua Augusto Franco nº 52	65,01	122,22
145	Coelho	Ambulatódio Ampliado em Saúde Mental	Rua Candido Reis 89	35,22	198,61
146	Barro Vermelho	Ambulatório Ampliado Nise da Silveira	Rua Heitor Levi nº 34	25,98	126,98
147	Boa Vista	R T Boavista	Rua Raul Porto, 2914	13,25	365,58
148	Amendoeira	R T Amendoeira	RUA Mariana nº 74	12,36	456,02
149	Pita	RT Pita II	TRAV.Antonio Coelho nº 515	21,01	365,01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

150	Pita	RT Pita I	TRAV. Antonio Coelho n° 48	12,36	256,35
151	Gradim	R T Gradim	RUA Washigton Luiz 384	15,33	158,98
152	Centro-SG	R T Centro	TRAV Peri dos Reis 44	14,01	82,32
153	Engenho Pequeno	RT Engenho Pequeno 1/ Antiga RT Rocha	RUA Mantiquirita n° 34 Térreo	18,02	120,65
154	Coelho	Unidade de Acolhimento Infantil	Rua Candido Reis 89	16,24	253,33
TOTAL:				17.069,91	105.203,65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

LOTE ÚNICO																
DESCRIÇÃO	QUANT. TRIMESTRAL	ÁREA INTERNA E EXTERNA	UNID	VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
					VALOR TOTAL GLOBAL											
Contratação de empresa especializada na Prestação do Serviços de Sanitização/ Desinfecção por meio de superfícies em áreas de alta circulação de pessoas, ruas, calçadas, unidades de saúde, unidades escolares, unidade de uso público do município, com a frequência quinzenal por uma período de 12 (doze) meses.	150.000	600.000	M2	R\$ 15.263.590,00	R\$ 3.815.897,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.815.897,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.815.897,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.815.897,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OBS: Os serviços serão executados em 04 (quatro) aplicações ao ano de 03 (três) em 03 (três) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. RESULTADO DO TESTE

() Aprovado	() Reprovado
---------------------	----------------------

5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM

--

Data: ____/____/____
Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ___/2021		
Validade da Proposta: 60(sessenta)dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
01	520.000	M ²	PROFILAXIA E TRATAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS			
02	80.000	METRO LINEAR	PROFILAXIA E TRATAMENTO DE AMBIENTES EXTERNOS			
03	11.600	TESTE	TESTE AMBIENTAL POR AMOSTRAGEM (INTERNOS)			
04	11.600	TESTE	TESTE DE PESSOAS POR AMOSTRAGEM			
05	900	HORA	TREINAMENTO E LIMPEZA			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL/ANUL
01	520.000	M ²	PROFILAXIA E TRATAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS	R\$ 15,44	8.028.800,00
02	80.000	METRO LINEAR	PROFILAXIA E TRATAMENTO DE AMBIENTES EXTERNOS	R\$ 5,46	R\$ 436.800,00
03	11.600	TESTE	TESTE AMBIENTAL POR AMOSTRAGEM (INTERNOS)	R\$ 267,00	3.097.200,00
04	11.600	TESTE	TESTE DE PESSOAS POR AMOSTRAGEM	R\$ 302,50	R\$ 3.509.000,00
05	900	HORA	TREINAMENTO E LIMPEZA	R\$ 213,10	R\$ 191.790,00
Valor total: 15.263.590,00					
TOTAL POR EXTENSO:.. QUINZE MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS					



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Fundação Municipal de Saúde)

N.º ____/2021

A **Fundação Municipal de Saúde**, com sede à Avenida São Gonçalo 100 Garagem 02 – Boa Vista, na cidade de São Gonçalo/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, neste ato representado (a) pelo (a) _____ **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** nomeado (a) pela Portaria n.º ____ de ____ de ____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ____ de ____ de 2021 inscrito (a) no CPF sob o n.º ____-____-____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento ____/2021, publicada no _____ de ____/____/2021, processo administrativo n.º **44.855/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BIODESCONTAMINAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E OPERACIONAIS, MONITORAMENTO E PROFILAXIA, COM METODOLOGIA, A FIM DE OBTER CONTROLE MICROBIOLÓGICOS, COM TECNOLOGIA PARA COMBATER E ELIMINAR A CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19**, especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP n.º ____/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



3. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BIODESCONTAMINAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E OPERACIONAIS, MONITORAMENTO E PROFILAXIA, COM METODOLOGIA, A FIM DE OBTER CONTROLE MICROBIOLÓGICOS, COM TECNOLOGIA PARA COMBATER E ELIMINAR A CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2021 a **Fundação Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Sr.(Sr^a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º**44.855/2021**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ____/2021, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

1.1. Prestação dos serviços de biodescontaminação, com elaboração de protocolos sanitários e operacionais, monitoramento e profilaxia, com metodologia, a fim de obter controle microbiológicos, com tecnologia para combater e eliminar a contaminação do Novo Corona Vírus, causador da doença COVID-19.



1.2. A descrição dos serviços incluindo a metodologia e fases, as etapas, as especificações técnicas, as áreas de aplicação encontram-se no Temo de Referência (Anexo I do Instrumento Convocatório) e deverá ser executado em estrita conformidade com o descrito.

1.3. O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, de seu valor total, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas neste capítulo, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

2.2. Toda e qualquer garantia prestada pela proponente vencedora:

2.3. Somente poderá ser levantada após a extinção do Contrato, com o adimplemento da obrigação e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo próprio do Regulamento de Licitações e Contratos do Governo do Estado do Rio de Janeiro se for o caso;

2.4. Poderá a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível;

2.5. Ocorrendo a hipótese prevista acima, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela Contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

2.6. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

2.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos Regulamentos internos da Contratação do Município de São Gonçalo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações da Contratada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

- 3.1.1. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.2. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 3.1.3. A empresa deverá apresentar, na assinatura do Contrato, a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art.30 da Lei 8666/93;
- 3.1.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
- 3.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 3.1.6. Comprovar o registro do produto a ser aplicado, junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 3.1.7. Prestar assessoramento para definição do melhor horário, local, a fim assegurar melhor segurança aos servidores e usuários e, a máxima eficiência da aplicação do processo de sanitização;
- 3.1.8. Colocar placas indicativas dos serviços, se necessárias e conforme a legislação pertinente;
- 3.1.9. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.11. A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

3.1.12. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.13. Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

3.1.14. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

3.1.15. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

3.1.16. A CONTRATADA deverá considerar o horário de 08:00 horas às 20:00 horas, como de horário normal de expediente, para os dias úteis, não excedendo as 44 horas semanais de trabalho.

3.1.17. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;

3.1.18. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.1.19. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

3.1.20. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da lei nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;

3.1.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

3.1.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais que



definem suas obrigações;

3.1.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando aplicado nas dependências do órgão, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

3.1.24. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo;

3.1.25. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;

3.1.26. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometidas por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas respectivas Ordens de Serviços:

3.1.27. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

3.1.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à exceção deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.1.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.30. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

3.1.31. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com execução do objeto deste contrato;



3.1.32. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

3.2. Obrigações da Contratante:

3.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de fiscais designados, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93;

3.2.3. Entregar todos os ambientes a serem sanitizados, livre de sujidades físicas como pó, poeira e lixos para que a desinfecção microbiológica tenha maior eficácia;

3.2.4. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

3.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº **XXXX. XX. XXX. XXXX. X. XXX**, Código de Despesa nº **X. X. XX. XX. XX** e Fonte de Recursos nº **XX** para a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;



5.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

5.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 O preço contratado permanecerá irremovível durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula $R = \{(I-10)/10\} \times V$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I0 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

6.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

6.3 A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. Não se admitirá a subcontratação para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sendo vedada a sub-rogação completa ou parcial do mesmo.

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:



- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 9.1.1 Advertência escrita;
- 9.1.2 Multa;
- 9.1.3 Suspensão temporária;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade.

9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

9.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 9.3.1.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

9.3.1.2. Por inexecução total ou parcial.

9.3.1.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.1.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa.

9.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item **9.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato,



por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE do órgão integrante da Administração Pública indireta.

9.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

C

9.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

10.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

10.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

11.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.



11.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

11.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

11.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Administração Municipal, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º093/2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS

fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

15.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS